

### Lei n. 3

AutORIZA o Sr. Presidente e Agente Executivo a pagar as despesas feitas em limpezas de ruas e pátios da instalação do Município.  
O Sr. Presidente do Município de Barchinas por seus secretários, destitua e eu em seu nome, sancione e mande executar a seguinte lei:

Art. único - Fica autorizado o Sr. Presidente e agente executivo a pagar as despesas feitas em limpezas de ruas e pátios da instalação do Município, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

O Secretário de Câmara a registre e publique.  
Dada e passada na repartição do executivo municipal, 6 de junho de 1924.

O Agente executivo municipal.

António Ribeiro Portugal

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa  
Secretaria da Camara Municipal de Bacharel em 6 de junho de 1924

O Secretari:

Francisco Rezende